



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 11.201 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO TROCOLLI JÚNIOR

**Reconhece de utilidade pública o
Grupo de Amigos Diabéticos em
Ação – GADA, localizado no
município de Cajazeiras, neste
Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o
Grupo de Amigos Diabéticos em Ação - GADA, localizado no município
de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de setembro de 2018; 130º da
Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador